



**CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS
DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG**

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCG

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024, às 09h45min, presencialmente na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, e por videoconferência via plataforma Meet, às 10h45min (horário de Brasília), foi instaurada a LXXIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União – CNCG-DPE/DF/DPU, com a seguinte pauta: **1. Dados estatísticos de atuação dos Membros da Defensoria Pública e volume de trabalho satisfatório (métodos e instrumentos) - Proponente: Amapá; 2. Sigilo dos procedimentos disciplinares – Proponente: Paraná; 3. Residir fora da Comarca de atuação. Hipótese de permissão - Proponente: Rio Grande do Sul; 4. Parâmetros de uso das redes sociais pelos membros da Defensoria Pública - Proponente: Mato Grosso do Sul; 5. Protocolo de cartas precatórias via termo de cooperação técnica CONDEGE - Proponente: Pará** Registradas as seguintes presenças físicas: Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União - CNCG, Sr. Marcelo Turela de Almeida, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; o 1º Secretário Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; o Dr. Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá; Dra. Salete de Fátima do Nascimento, Corregedora-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; Dr. Fabiano Caetano Prestes, Corregedor-Geral da Defensoria Pública da União; Dr. Cláudio Piansky Mascarenhas Gutemberg da Costa, Defensor Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia; Dr. Edgar Moreira Alamar, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará; Dr. Marco Aurélio Martins da Silva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas; Dra. Roberta Caminha de Melo, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre; Dr. José Leó de Carvalho Neto, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe; Dr. Hans Lucas Immich, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; Dr. Henrique de Almeida Freire Gonçalves, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; Dra. Sandra Dond Ferreira, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará; Dra. Juliana Leandra de Lima Lopes, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal; Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Dr. Francisco Francelino de Souza, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima e a Sra. Patrícia de Sá Leitão e Leão, Assessora da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará. Os (as) Exmos(as) Corregedores(as) Registradas as seguintes presenças virtuais: Dr. Coriolano Dias de Sá Filho, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; Dra. Glenda Rose Gonçalves Chaves, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; Dr. Davi Eduardo Depiné Filho, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Dr. Francisco de Jesus Barbosa, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

Piauí; Dra. Marina Buck, Defensora Pública Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais. **Aberta a reunião**, fez uso da palavra o Exmo. Senhor Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, Dr. Marcelo Turela, momento em que saudou os colegas e os participantes de forma remota, agradecendo a participação de todas e todos. Agradeceu a acolhida da Corregedoria-Geral da Defensoria do Estado de Mato Grosso e passou a palavra à Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, que discorreu sobre a dedicação da atual gestão e saudou o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Dr. Carlos Eduardo Roika Junior, bem como os colegas presentes e na forma virtual. Ela falou sobre a missão da Defensoria Pública e das dificuldades enfrentadas no Estado de Mato Grosso, encerrando com votos de sucesso para o evento. Ato contínuo, passou-se a palavra ao Dr. Carlos Eduardo Roika, Corregedor-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso, que agradeceu o apoio da Administração Superior na realização do evento, na pessoa da Defensora Pública-Geral. Encerrou sua fala desejando que o encontro fosse profícuo. Nesse momento, a Defensora Pública-Geral entregou, de forma simbólica, um quadro do artista regional, Sr. Júlio César, ao Presidente do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União - CNCG, Dr. Marcelo Turela de Almeida, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, onde todos os Corregedores-Gerais também receberam um quadro, saudando os artistas regionais. Após, houve um breve intervalo. Antes de iniciarem efetivamente as discussões das pautas, o Exmo. Presidente, Dr. Marcelo Turela, discorreu sobre uma notícia que destacava o Brasil como um dos países mais desiguais do mundo, especialmente difícil para mulheres, negros e pessoas LGBTQIAPN+. Além disso, pelo 14º ano consecutivo, é o país que mais mata pessoas trans no mundo, segundo o relatório da Anistia Internacional divulgado no dia 24.04.04 no documento intitulado "O Estado dos Direitos Humanos no Mundo". Ele reforçou o papel da Defensoria Pública em dirimir, mesmo que de forma local, as desigualdades, destacando que os Defensores e Defensoras devem se enxergar como agentes de transformação social. Na sequência, passou-se às deliberações da pauta. **1. Dados estatísticos de atuação dos Membros da Defensoria Pública e volume de trabalho satisfatório (métodos e instrumentos) - Proponente: Amapá.** O Sr. Presidente do CNCG, Dr. Marcelo Turela, passou a palavra ao Proponente do tema, Dr. Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, que iniciou sua fala agradecendo a recepção e ao Corregedor-Geral da Defensoria de Mato Grosso, Dr. Carlos Roika. Ato contínuo, discorreu sobre a problemática enfrentada ao assumir a Corregedoria-Geral, que é a ausência de instrumento normativo regulatório sobre a produtividade dos Membros. Citou que o Poder Judiciário, através do CNJ, possui controle sobre a produtividade dos Magistrados, mas que no Amapá não há instrumentos para aferir o que constitui um atendimento satisfatório por parte do Defensor Público, sendo uma avaliação muito mais empírica do que uma avaliação com base normativa, ficando a cargo do Corregedor-Geral. A forma adotada pelo Amapá é através da análise de atividades similares. Por meio de análise comparativa entre os Defensores Públicos em situações semelhantes (comarca, área, etc.), são coletados dados do último semestre, feita uma média aritmética e estabelecido um padrão razoável de atendimento. Caso o desempenho do



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

Defensor Público esteja muito aquém da média, é enviada uma notificação para que o Membro explique a razão de estar abaixo da média estabelecida. Entretanto, reforça mais uma vez a falta de parâmetro objetivo, o que gera insegurança para a Corregedoria, devido à ausência de normativa. Informou que trouxe a discussão para a reunião por acreditar ser de suma importância alcançar um parâmetro mínimo de aferição de produtividade, de forma normatizada. Ato contínuo, o Presidente do CNCG, Dr. Marcelo Turela, pediu a palavra e discorreu sobre um caso prático enfrentado. Disse que no Rio Grande do Sul tentou-se criar um índice de produtividade com alguns indicadores, ranqueando os Defensores Públicos por produtividade, mas que a iniciativa não foi bem-sucedida, gerando frustração geral. Apresentou as questões que dificultam essa parametrização: a natureza do trabalho, os recursos materiais da própria defensoria, se é na capital ou no interior, etc., tornando muito difícil comparar os trabalhos realizados, pois dependem de muitas questões externas e internas. O Dr. Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor-Geral do Amapá, pediu a palavra e esclareceu que talvez não tenha se expressado corretamente, mas que não propôs um ranqueamento, e sim uma forma de quantificar qual seria o mínimo necessário para entender que o Defensor Público está exercendo sua atividade de maneira adequada. Por exemplo, no júri, o que seria considerado como uma atuação minimamente eficiente, levando em consideração a questão estrutural, comarcas similares, volume de pessoas, etc. Encerrou falando que gostaria de saber se alguém já atuou nesse sentido e se é viável. O Dr. Davi Eduardo Depiné Filho, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, comunicou que não pôde comparecer devido a um compromisso em São Paulo, onde acabou contraindo um resfriado. Ele lamentou não ter participado do acolhimento em Mato Grosso e parabenizou o Dr. Roika e toda a equipe da Corregedoria de Mato Grosso, os servidores da Defensoria Pública e a Defensora Pública-Geral, Dra. Luziane. O Dr. Depiné Filho comentou sobre a experiência de São Paulo, destacando a peculiaridade do convênio com a OAB, que antecede a Defensoria Pública e influencia a expansão da Defensoria. Ele mencionou que existem Defensorias no Estado que não conseguem atender toda a demanda devido ao número insuficiente de Defensores, levando à manutenção de ações e mandados pelo convênio. Esta situação gera questionamentos sobre a inamovibilidade, pois alguns Defensores atuam apenas na esfera judicial, ignorando a administrativa. O Dr. Depiné Filho informou que desde 2012 a Defensoria tem trabalhado para parametrizar atribuições, comparando situações equivalentes e identificando distorções. Este trabalho, realizado pelo Conselho Superior, foi facilitado por ferramentas digitais que permitem visualizar distorções locais. No entanto, a mudança é difícil, pois envolve a análise e decisão do Conselho Superior, e tem perdido importância nas últimas gestões devido à complexidade de alterar atribuições negativas. A ideia é criar um parâmetro de atribuição específico para cada área de atuação, apesar das dificuldades enfrentadas pelos Defensores, que também são eleitores. Em São Paulo, algumas atribuições têm sido alteradas na vacância dos cargos para corrigir distorções evidentes, facilitando a decisão do Conselho. Na Corregedoria, estão buscando um analista de dados para realizar uma correção proativa permanente, permitindo identificar distorções na dinâmica diária dos cargos das Defensorias, automatizando as informações para a Corregedoria. O Dr. Marcelo concordou com o apresentado e disse que comprar os próprios números em datas anteriores seria uma boa



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

solução para a questão. O Dr. Eduardo disse que no Amapá é assim, eles contrataram um analista de estatística e fazem a análise ao longo do tempo, observando quedas ou aumentos significativos nos números. No entanto, ele ressaltou que o parâmetro razoável é muito subjetivo, pois cada Corregedor pode interpretar os parâmetros de forma diferente. Ele questionou se seria possível estabelecer esse parâmetro de alguma forma ou não. O Dr. Fabiano, Corregedor-Geral da Defensoria Pública da União, pediu a palavra e agradeceu a acolhida, parabenizando o evento. Ele prosseguiu dizendo que a DPE e a DPU sempre tiveram conflitos, mas que as reuniões visando trabalhar juntas pretendem alcançar um objetivo comum, que é o bem do assistido e da própria defensoria. Ele afirmou que na DPU também há dificuldade em parametrizar a produtividade, mencionando que gosta muito de números, mas sabe que o padrão adotado por ele próprio pode ser interpretado de maneira diferente por outro Corregedor. Ele apontou dois problemas: a falta de parametrização e a parametrização equivocada. Em relação à falta de parametrização, as unidades não possuem a mesma quantidade de servidores, o que torna difícil a comparação entre aqueles que têm muitos colaboradores e os que não têm. Ele destacou que alguns servidores são muito eficientes, enquanto outros não são tão bons, o que faz muita diferença na aferição da produtividade. A DPU possui um ranking, mas ele pessoalmente não gosta muito, embora o ache interessante. Ele mencionou que em Sergipe, o número de procedimentos abertos em Aracaju, que tem cinco defensores, é semelhante ao de Belo Horizonte, que possui vinte e quatro defensores. Isso evidencia a discrepância entre as duas Defensorias. Ele citou que as cidades menores enfrentam problemas políticos, contando uma situação em que um Defensor foi para Feira de Santana e o que já estava lá perguntou por que ele não foi para Salvador, insinuando que assim ele poderia ser o próximo a ocupar o cargo. Ele afirmou que acha interessante ter um ranking e que não é justo permanecer como está. Ele também destacou que outra dificuldade é que algumas pessoas têm uma estatística muito baixa, mencionando que entende que uma pessoa pode trabalhar 12 horas, mas talvez essa pessoa dê muita importância a poucos processos, enquanto a demanda é muito alta, o que requer um equilíbrio entre quantidade e qualidade. Ele sugeriu que talvez fosse necessário algum tipo de controle, mas que a questão política envolvida torna isso muito difícil de ser modificado. O Dr. Roika pediu a palavra e parabenizou a proposta, pois já há tentativas de trabalhar nesse sentido e dividir as atribuições de forma mais justa e equânime. Ele reconhece as diferenças de trabalho entre as diversas localidades e disse que quando entrou como Subcorregedor-Geral, já tinha a ideia de criar uma parametrização, e não um ranqueamento, pois sabia que a última opção não seria eficaz. Ele sempre trabalhou e imaginou que teriam que fazer divisões, começando pelo mais simples, como o atendimento. Ele destacou que a mudança na forma de aferir a produtividade é necessária, considerando as particularidades de cada localidade. O Dr. Carlos Roika, Corregedor-Geral de Mato Grosso, destacou que, inicialmente, a criação dos Núcleos da Defensoria Pública em determinado município era baseada de forma empírica, sem critérios bem definidos. A alocação de recursos e responsabilidades era feita de forma amadora, muitas vezes privilegiando quem mais se fazia ouvir em detrimento daqueles que trabalhavam silenciosamente. No entanto, atualmente, há mudanças significativas em andamento. Com a implementação do sistema SOLAR, a Defensoria conta com uma equipe técnica e um



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

analista de dados para realizar análises mais precisas e menos subjetivas. Isso se faz necessário devido à dificuldade de prever as demandas futuras, especialmente quando mudanças estruturais ocorrem nos Núcleos ou nas Defensorias. Em parceria com a Controladoria Interna e a Administração Superior, foi contratada a empresa Publix para realizar um relatório de dimensionamento de mão de obra. Esse trabalho envolve uma análise minuciosa da estrutura de cada gabinete, Núcleo e equipe técnica, levando em conta diversos índices como população, IDH e outros. O objetivo é identificar onde há excesso ou falta de servidores e Defensores, comparando com modelos semelhantes de outras Defensorias. A empresa Publix já realizou um trabalho semelhante para o Ministério Público, que resultou em mudanças significativas na alocação de recursos. Por exemplo, foi identificado um déficit de promotorias para controle de danos ambientais, o que levou à criação de novas unidades e realocação de Promotores. No entanto, é importante ressaltar que esse tipo de trabalho não é estático, pois as demandas podem variar sazonalmente e devido a mudanças administrativas, como o convênio entre a Secretaria de Meio Ambiente e a Polícia Militar, que reduziu a necessidade de atuação das Defensorias Públicas nessa área. Diante desse contexto, fica evidente a importância de um dimensionamento adequado da mão de obra, para garantir que as Defensorias atendam de forma eficiente e justa às demandas da população. A Defensoria Pública de Mato Grosso está seguindo o exemplo do Ministério Público e contratou a mesma empresa para realizar esse trabalho, visando uma gestão mais eficaz e focada nas necessidades reais da sociedade. O presidente do CNCG e Corregedor-Geral do Rio Grande do Sul, Dr. Marcelo, disse para deixar bem frisado e negrito na ata para a gente ver os frutos disso depois, para fazer o relato para nós na reunião seguinte. O Dr. Carlos Roika continuou dizendo que sabemos que é só o começo, porque quando você vai mexer com atribuições e alterações, nós temos a questão de inamovibilidade que fica dentro da própria Defensoria. Então é uma questão de Conselho também, no futuro para poder fazer essa discussão. A Dra. Juliana, Corregedora-Geral do Distrito Federal, perguntou se, para realizar o estudo precisou da aprovação do Conselho Superior. O Dr. Carlos Roika respondeu que não, que foi ato da própria Administração Superior, tanto que hoje, com esse argumento, todos os procedimentos de alteração, mudança e inclusão, que correm hoje no Conselho, das atribuições das Defensorias e de Núcleos, estão suspensos, estão todos com os relatores aguardando o resultado desse relatório para se poder fazer a análise. Dr. Carlos Roika destacou que o estado de Mato Grosso está passando por um boom econômico significativo, especialmente nas áreas anteriormente conhecidas como o "Vale dos Esquecidos", como as regiões de Água Boa e Barra do Garças. Anteriormente dedicadas à pecuária, devido às condições ambientais desafiadoras, essas áreas estão agora sendo descobertas como novas fronteiras agrícolas, especialmente para a produção de soja e milho. Municípios como São Félix do Xingu, antes considerados polos regionais, estão sendo ultrapassados por municípios mais recentes, como Porto Alegre do Norte, devido a esse crescimento agrícola. Esse rápido desenvolvimento está resultando em um crescimento anual dos municípios em torno de 10% a 12%, superando até mesmo o crescimento chinês. Isso está causando uma migração significativa e mudanças rápidas na estrutura e nas necessidades desses municípios. Por exemplo, Defensorias Públicas de Primeira Instância podem estar se tornando mais



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

sobrecarregadas, enquanto as de Segunda Instância, como a de São Félix, que historicamente precisavam de uma estrutura maior, podem não mais necessitar dessa mesma estrutura. Essas mudanças estão impactando as demandas e estruturas das Defensorias Públicas, levando o Conselho a suspender análises de pedidos e aguardar a conclusão do relatório de dimensionamento de mão de obra. Esse relatório será fundamental para orientar as decisões futuras do Conselho em relação à reestruturação de toda a Defensoria Pública, de forma a se adequar às novas realidades do estado. A Dra. Marina, Corregedora Auxiliar da Defensoria Pública de Minas Gerais, iniciou a fala cumprimentando a todos e agradecendo à Defensora Geral do Estado de Mato Grosso pela recepção calorosa. Ela mencionou que estava há aproximadamente um ano sem participar e expressou alegria em rever os colegas. Ela informou que o Dr. Galeno não pôde comparecer devido à sessão do Conselho, sendo seu último dia como corregedor-geral, com a posse do novo corregedor marcada para o dia seguinte. Ressaltou que continuará na equipe como Defensora Auxiliar. Sobre o tema da reunião, destacou que em Minas Gerais há um grande interesse devido a problemas na análise de dados, que possui dois vieses: qualitativo e quantitativo. No estado, os dados quantitativos ainda não são apurados automaticamente, dependendo dos Defensores para o lançamento manual, o que compromete a fidedignidade das informações. Comentou que, devido à migração do TJ de Minas Gerais do PJE para o E-PROC, estão desenvolvendo um novo sistema para comunicação de dados, ainda sem um sistema que automatize essas apurações. Quanto à análise qualitativa, mencionou que já há um projeto para a próxima gestão, iniciado com o Dr. Galeno, que inclui a contratação de uma funcionária de estatística. Disse acreditar que este ano será possível contratar um analista de dados, profissional essencial para uma análise mais precisa dos dados coletados. Ela explicou que, após a regulamentação da remuneração do trabalho extraordinário em Minas Gerais no final de 2021, houve uma corrida das unidades ao Conselho para limitar ou alterar suas atribuições visando a cooperação extraordinária. Essa corrida impactou a Corregedoria, pois os relatórios estatísticos eram dados objetivos fundamentais para essas alterações. No estado, cada defensor é responsável por lançar os dados em um sistema manualmente, conforme exigência da lei estadual. A Dr. Marina destacou a necessidade de profissionalizar o debate sobre análise de dados, argumentando que é injusto exigir essa tarefa de profissionais com formação jurídica. Relatou sua experiência pessoal, trabalhando com uma servidora de estatística para preparar relatórios e gráficos, e enfatizou a importância de manter o debate aberto no âmbito do CNCG. Elogiou as iniciativas de Mato Grosso e mencionou a complexidade do trabalho de comparação nacional feito pelo Dr. Fabiano, sugerindo que os avanços conquistados sejam compartilhados entre os estados. Dr. Carlos Roika concordou com a Dra. Marina e disse que muitos devem sofrer junto ao Conselho. Que toda alteração eles vão pedir informação e eles pedem um parecer da Corregedoria. Enfatizou que, devido à falta de dados detalhados e à complexidade das análises necessárias, muitas vezes é difícil para a Defensoria Pública avaliar a pertinência de determinados pedidos sem o suporte adequado. A competência da Corregedoria é fundamental nesse processo, pois cabe a ela apresentar os dados e informar se o pedido é pertinente ou não, de acordo com a legislação vigente. Para tomar decisões fundamentadas, é essencial contar com um órgão opinativo competente para subsidiar o Conselho.



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

Anteriormente, a coleta de dados era um desafio, pois as informações disponíveis eram limitadas e pouco detalhadas, o que dificultava a análise e tomada de decisões. No entanto, com a implementação do trabalho da empresa contratada, espera-se que essa situação melhore significativamente. A empresa poderá fornecer dados mais concretos e detalhados, o que permitirá à Defensoria embasar suas decisões de forma mais precisa e eficaz. Dessa forma, a Defensoria poderá se apoiar em informações mais sólidas para suas apresentações e relatórios externos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente. Dr. Cláudio, Defensor Auxiliar da Corregedoria-Geral da Bahia, começou saudando os presentes e agradecendo o Dr. Roika pela recepção. Falou que a Bahia está passando por um momento delicado e a presença está meio complicada nas reuniões, tanto que tem sido mais de forma virtual, mas sempre faz um esforço para estar presente e é muito satisfatório essa troca de experiências. Dr. Cláudio seguiu narrando a experiência da Defensoria Pública da Bahia em 2008, quando foi implementada uma remuneração baseada na produtividade. Essa medida exigiu a criação de relatórios detalhados para mensurar a produtividade, porém, a experiência não foi positiva. A mensuração era feita por ponto, o que levantava dificuldades na avaliação da complexidade das atividades realizadas, como comparar a realização de um júri, que poderia durar dias, ou uma audiência de família, que é mais simples. Para lidar com essas questões, é essencial uma avaliação detalhada dentro de cada área de atuação. Nesse sentido, é importante implementar nas Corregedorias aquilo que já foi aprovado pelo Conselho, como a presença de um estatístico para subsidiar as análises. A contratação de uma empresa para auxiliar nessa mensuração pode ser um caminho a seguir, trazendo dados mais concretos e permitindo uma visão mais precisa da realidade de cada unidade. O exemplo da Defensoria Pública do Amazonas em 2018 foi citado como uma referência positiva nesse sentido. Eles contrataram o Instituto Cidades, que envolveu tanto o Conselho quanto os coordenadores de área e polos, para estabelecer parâmetros de avaliação e metas. A implementação desses parâmetros permitiu uma maior eficiência na gestão, com a possibilidade de avaliar e ajustar a atuação de Membros e servidores de acordo com a realidade de cada unidade. Essas medidas são fundamentais para uma gestão mais eficaz e transparente, permitindo que a Defensoria Pública ajuste suas estratégias de acordo com as necessidades de cada localidade e de forma mais precisa. Dr. Bruno, Corregedoria-Geral do Rio Grande do Norte, agradeceu ao Presidente e cumprimentou a todos os presentes, elogiando a organização do evento e a equipe envolvida. Ele também destacou a transição do uso de relatórios em Excel para a utilização do sistema Solar no Rio Grande do Norte nos últimos dois anos. Inicialmente, havia a possibilidade de extrair os relatórios tanto do Excel quanto do SOLAR, mas a partir de dezembro essa opção foi descontinuada, tornando necessário que a Corregedoria retire diretamente os relatórios do SOLAR. Porém, ao assumir a Corregedoria, identificou problemas relacionados à parametrização e à confiabilidade dos dados, devido às brechas no sistema que permitiam a inserção de informações não pertinentes. Essas questões levantaram a preocupação com a parametrização e a análise crítica dos dados pela Corregedoria, que antes se limitava a consolidar os dados sem uma avaliação mais aprofundada da produtividade dos colegas. Também mencionou a disparidade de demanda entre as Comarcas, com algumas enfrentando sobrecarga de trabalho enquanto outras têm uma situação mais tranquila. Para



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

lidar com esses desafios, a Corregedoria começou a trabalhar na análise crítica dos relatórios e na implementação de travas no sistema para impedir a inserção de dados incorretos. Além disso, foi sugerido o uso de ferramentas de Business Intelligence (BI) e inteligência artificial para auxiliar na interpretação dos dados e na identificação de padrões de produtividade, visando a coibir distorções e melhorar a eficiência na gestão dos recursos. Dra. Salete, Corregedora-Geral de Mato Grosso do Sul, ressaltou que o tema em discussão é muito instigante para todos os Corregedores presentes, tanto fisicamente quanto virtualmente. Foi mencionado que, na reunião anterior, houve uma conversa com o Dr. Davi, que destacou a tramitação de um procedimento no Conselho por vários anos, evidenciando uma problemática. Agradeceu ao Dr. Roika pela disponibilidade e colaboração na manhã anterior, quando foi possível conversar com ele na Corregedoria. Além disso, foi discutida a questão da padronização e integridade dos dados fornecidos, expressando angústia em relação à possibilidade de distorção por parte de alguns colegas. Mencionou a preocupação com as Comarcas do interior do Estado, especialmente as de Entrância Especial, onde se percebe uma disparidade na carga de trabalho em relação às grandes capitais. Foi destacado um caso específico em que uma Comarca do interior solicitou redução no atendimento devido à demanda adicional proveniente da capital. Encerrando a discussão, reforçou-se a urgência em abordar essas questões levantadas, ressaltando a importância de garantir a integridade e precisão das informações fornecidas, em consonância com os princípios da seriedade e transparência no trabalho de Corregedores. A Dra. Roberta, Corregedora-Geral do Acre, agradeceu o acolhimento por parte do Dr. Roika e sua equipe, ressaltando a importância da temática apresentada pelo colega Eduardo para a situação do Acre. Foi destacado que a Defensoria do Acre foi uma das primeiras a formalizar o termo de cooperação para a utilização do sistema SOLAR, resultando em um trabalho grandioso de conscientização dos colegas para inserir suas informações nesse banco de dados. A questão dos parâmetros no sistema SOLAR foi apontada como uma dificuldade pela Corregedoria, tornando-se subjetiva e prejudicando a avaliação do estágio probatório dos novos colegas. Em um Estado com apenas 22 Comarcas, observa-se que em alguns locais o número de primeiros atendimentos praticamente dobra em relação a outros, o que levanta questionamentos sobre a distribuição de trabalho. Foi mencionado o exemplo do Ministério Público do Acre, que estabeleceu parâmetros para o pagamento da gratificação de acervo, e a necessidade de fazer o mesmo na Defensoria para evitar injustiças. Destacou-se a importância de profissionais qualificados para analisar esses dados e embasar as tomadas de decisão, considerando o crescimento das Defensorias e a necessidade de qualificação para uma atuação ainda melhor. Agradeceu pela atenção e disponibilidade dos colegas para compartilhar informações. A Dra. Sandra, Corregedora-Geral do Ceará, agradeceu a excelente recepção, com a Defensora Pública-Geral de Mato Grosso sendo especialmente mencionada em nome do Ceará. Foi saudado também os colegas participantes virtualmente e presencialmente. Foi destacado que a preocupação com a gestão de dados e produtividade se estende a todos os Estados, citando o exemplo recente do Ceará, que migrou de um sistema misto de informações para o uso exclusivo do sistema SOLAR nas Defensorias. Foi mencionada uma situação em que um colega do interior solicitou o ranking de classificação de produtividade com todos os Defensores do Estado, o que levantou a questão da



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

dificuldade de comparar a produtividade de Defensores que atuam em áreas distintas, como Varas da Fazenda Pública e Júris, devido à natureza diferente dos casos e do trabalho envolvido. Ressaltou a necessidade de enfrentar essa questão e sair do Conselho Superior com um projeto de estudo que permita a todos ter acesso a uma única informação e usar um único meio para coletar essas informações dos colegas Defensores nos seus Núcleos de atuação, uma vez que o sistema SOLAR no Ceará não está sendo utilizado devido a questões de custo. Foi mencionada a criação do cargo de Subcorregedora no Estado do Ceará, com a expectativa de ser anunciado na semana do Defensor Público. A Dra. Patrícia, Assessora Auxiliar da Corregedoria-Geral do Ceará, destacou a dificuldade encontrada no Ceará para cruzar informações entre o sistema SOLAR e o E-SAJ, sistema próprio do Tribunal de Justiça, o que impacta a eficiência pretendida com a utilização do SOLAR. Foi mencionada a dependência do Estado do Tocantins para fazer ajustes no SOLAR, devido a especificidades regionais que precisavam de customização. Devido às dificuldades e à necessidade de lidar com quatro sistemas diferentes, a Defensoria do Ceará optou por criar um sistema próprio, apesar da resistência inicial e da necessidade de capacitação dos colegas para operá-lo. Este novo sistema tem contemplado melhor as necessidades da Defensoria, garantindo maior fidedignidade dos dados. Ressaltou, também, a preocupação com a parametrização, mencionando casos de colegas que maquiam os dados, como no exemplo do "vista dos autos", que inflava a produtividade de forma artificial. Para lidar com essa questão, a Defensoria do Ceará está fazendo adaptações no sistema de relatórios, substituindo o "vista dos autos" por "atendimento jurídico", com parâmetros mais específicos para garantir que o trabalho seja considerado de forma mais qualitativa e realista. Essas mudanças visam evitar a distorção estatística do trabalho da Instituição, garantindo que, mesmo com ajustes nos tipos de atos registrados, a sociedade e o Governo do Estado tenham uma visão precisa e equilibrada da produtividade da Defensoria. O Dr. Marcelo abordou a questão da adaptação do ser humano, especialmente no contexto do Judiciário, em que a cobrança por produtividade do CNJ tem transformado o perfil dos juízes, priorizando o perfil sentenciador em detrimento do conciliador. Isso tem impactado a forma como a magistratura atua, priorizando a quantidade de sentenças como medida de produtividade. Aduz que no Rio Grande do Sul, assim como em São Paulo, foi mencionado um grupo criado no Tribunal para lidar com a litigância estratégica, visando recorrer menos e promover soluções extrajudiciais. No entanto, essa abordagem não é bem recebida por muitos magistrados, pois pode afetar a produtividade deles e dos Tribunais, o que pode refletir negativamente nos rankings do CNJ. A discussão também abordou a questão da produtividade na Defensoria Pública, destacando que as cobranças do CNJ por número de sentenças impactam a Instituição, desestimulando a busca por soluções extrajudiciais. Foi mencionado um episódio em que dados de produtividade foram apresentados a colegas, mostrando interpretações diferentes sobre o que constitui atendimento jurídico, evidenciando a complexidade e subjetividade na mensuração da produtividade. O tema foi considerado relevante, e há o interesse em continuar discutindo e encontrar maneiras de o Conselho auxiliar os Corregedores e Corregedoras nesse desafio. O Dr. Eduardo, Corregedor-Geral do Amapá, agradeceu a todos os colegas que contribuíram, destacando a produtividade do assunto discutido. Em relação ao sistema SOLAR, foi relatado que há



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

dificuldades devido à questão da alteração de declaração, onde colegas lançam matérias além do necessário. Para lidar com isso, foi estabelecida uma análise por amostragem mensal, onde 5% de todas as Defensorias têm seus registros analisados em detalhes, comparando com o sistema do Tribunal item por item. Os relatórios resultantes são encaminhados ao Defensor e ao Defensor Público-Geral, e, se o colega estiver no estágio probatório, também são enviados à comissão de estágio probatório para que o colega explique os lançamentos equivocados e identifique eventuais erros cometidos. Essa abordagem teve um impacto positivo, levando os colegas a pararem de efetuar lançamentos indevidos. A qualidade dos dados também é monitorada, permitindo a identificação não só da quantidade, mas também da qualidade dos atos dos colegas. Ainda, mencionou a importância de educar os colegas sobre a correta categorização dos atos, para evitar distorções nos relatórios de produtividade. O Dr. Cláudio sugeriu que, inicialmente, os parâmetros adotados em Manaus e com o apoio do Roika pudessem ser considerados como referência para a solução da proposta apresentada pelo colega. A sugestão foi aguardar a apresentação do relatório a ser feito no Mato Grosso e, a partir disso, discutir mais profundamente o tema. O Dr. Roika afirmou que é consenso entre os presentes que ninguém deseja criar ranqueamento na atividade fim da Defensoria. Ele destacou que é inviável ranquear as atividades da Defensoria, dada a natureza diversificada e complexa das tarefas realizadas pelos Defensores. Ressaltou que o objetivo é parametrizar, não ranquear, e mencionou a prática de uma empresa de usar clusters para analisar a similitude das atividades, buscando igualdade nas estruturas para, então, comparar as diferenças. Ele exemplificou com a atuação do Ministério Público, que buscou fortalecer a atuação em determinadas áreas, como meio ambiente, levando a uma redução de ações em outras áreas. Também comentou sobre a dificuldade de mensurar a atividade da Defensoria de forma objetiva, comparando com a atuação da Polícia Militar, onde as funções são mais claras e fixas. Ele destacou a importância de profissionalizar o trabalho da Defensoria e mencionou desafios enfrentados na coleta e interpretação de dados, exemplificando com a dificuldade de um estatístico em compreender o funcionamento da Defensoria. Além disso, mencionou a influência das estratégias dos juízes, como a criação de CEJUSCs, na demanda de atendimentos da Defensoria, exemplificando situações em que a presença ou ausência dessas estruturas impactou significativamente a demanda por serviços da Defensoria em determinadas regiões. Ele finalizou destacando a importância de entregar dados precisos e objetivos, mesmo diante das dificuldades em mensurar a atividade da Defensoria de forma uniforme. O Dr. Marcelo observou que, pelo que conversa com colegas, as estruturas das Defensorias Estaduais não são dimensionadas para fornecer todos os tipos de dados necessários, sendo bastante limitadas e pequenas na maioria dos casos. Ele destacou que no Rio Grande do Sul, por exemplo, há apenas seis pessoas com dedicação exclusiva para essa função, ressaltando que o Estado do Ceará está criando o cargo de subcorregedor(a), o que considera uma iniciativa positiva. Nesse sentido, ele sugeriu que o Conselho poderia elaborar um manifesto para incentivar todas as Defensorias a criarem os cargos de Corregedor-Geral e Subcorregedor-Geral, considerando essas funções de extrema importância. Ele propôs que essa sugestão seja discutida na próxima reunião do Conselho, sugerindo que o órgão envie esse manifesto aos Defensores Gerais e ao CONDEGE, para



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

estimular a adoção dessas medidas em todas as Defensorias. Também mencionou que no Rio Grande do Sul o parâmetro é ter um Corregedor(a) para cada 100 membros, sugerindo que essa também poderia ser uma parametrização adotada. O Dr. Cláudio mencionou que já existe um enunciado do CNCNG que estabelece a estrutura da Corregedoria e os parâmetros para a função de Corregedor, entre outros aspectos. Ele destacou que a proposta em discussão fala em estabelecer esses requisitos como mínimo, o que abrange a todos os presentes na reunião. O Dr. Marco Aurélio, Corregedor-Geral do Amazonas, mencionou a importância de valorizar a Corregedoria como um instrumento forte para a Instituição, destacando que muitas vezes ela é vista apenas como um órgão de correção e fiscalização dos Membros. Ele ressaltou a necessidade de transformar a imagem da Corregedoria, citando um exemplo da Defensoria Pública do Amazonas, que no primeiro trimestre do ano passado atendeu 115 pessoas na Corregedoria, enquanto este ano foram 516 atendimentos, mesmo com o mesmo número de Membros, indicando um aumento significativo na procura pela Defensoria Pública. Ele também abordou a questão do relatório, mencionando que a Corregedoria começou a fazer uma triagem para amostragem e regulamentou o relatório. Essa regulamentação padronizou os atos em três áreas principais (criminal, cível e família), exigindo o preenchimento correto dos atos para evitar ilicitudes. Ele explicou que essa padronização foi necessária para corrigir erros de preenchimento que poderiam gerar problemas éticos ou disciplinares, destacando a importância de seguir as normas estabelecidas. O Dr. Edgar, Corregedor-Geral do Pará, mencionou que já foram feitas duas recomendações da Corregedoria sobre como preencher corretamente os dados. No entanto, alguns colegas ainda cometem erros, como um caso em que um colega atuou na Vara Criminal com competência para o Tribunal do Júri e relatou ter feito 12 júris em um mês. Quando revisaram esses dados, descobriram que em 06 (seis) desses casos havia advogado habilitado. Ele explicou que não se tratava de um erro de preenchimento por falta de conhecimento, mas sim de uma questão de não estar presente na situação relatada. Dr. Marco mencionou que teve que adotar uma abordagem semelhante à que foi feita pelos outros para evitar interpretações divergentes, enfatizando a importância de documentar e normatizar procedimentos para garantir sua efetiva implementação. O Dr. Marcelo: sugeriu a continuidade da discussão em futuras reuniões, sugerindo o desmembramento dos temas em questões mais específicas. Também mencionou a sugestão de pauta feita pelo Dr. Henrique sobre a importância do sigilo nos procedimentos disciplinares relacionados à Corregedoria, e passou-lhe a palavra para o segundo tópico da reunião. **2. Sigilo dos procedimentos disciplinares – Proponente: Paraná.** O Dr. Henrique, Corregedor-Geral do Paraná, iniciou a discussão sobre a questão do sigilo nos procedimentos disciplinares, mencionando a experiência no Paraná em que o sigilo persistia mesmo após o trânsito em julgado. Levantou a questão sobre como as Corregedorias têm tratado o sigilo dos procedimentos, se há um momento em que se tornam públicos. Além disso, abordou a situação em que o Ministério Público solicitou acesso a um procedimento disciplinar em curso, questionando se o poder de requisição pode romper o sigilo, especialmente quando não há menção expressa de reserva de jurisdição. Por fim, trouxe à tona o dilema do sigilo interno na Defensoria Pública, exemplificado por um caso de procedimento sigiloso do Núcleo de Defesa das Mulheres, solicitado pelo Defensor da Infância para instruir sua



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

atuação em um caso relacionado a um recém-nascido. A Dra. Patrícia levantou uma dúvida sobre a atuação do NUDEM, questionando por que o caso foi para a Corregedoria, sugerindo a possibilidade de uma falta funcional. O Dr. Henrique esclareceu que o NUDEM fez uma consulta para saber se estava autorizado a compartilhar as informações, ao que a Dra. Patrícia demonstrou compreensão. O Dr. Fabiano, Corregedor-Geral da Defensoria Pública da União, informou que o manual da CGU é frequentemente utilizado como referência. Na DPU, há o entendimento de que o sigilo dos procedimentos disciplinares perdura até o trânsito em julgado, ou seja, após o julgamento, seja pela absolvição ou condenação, não há mais sigilo. Internamente, os procedimentos são tratados com sigilo, sendo que ao chegar à Corregedoria, qualquer tipo de procedimento é tornando sigiloso, inclusive no âmbito da Instituição e contra o próprio representante, que é considerado apenas um comunicante e não tem acesso ao processo. O sigilo é mantido até o final, inclusive internamente. Em relação à questão criminal, há um tratamento diferenciado com o MP, que faz a perseguição criminal. Se o MP fizer algum pedido, é concedido acesso, mas o sigilo também é transferido para ele, sendo que ele tem o dever de manter o sigilo e pode conduzir sua própria investigação criminal. O Dr. Henrique explicou que o procedimento do NUDEM não se trata de um procedimento disciplinar, mas sim de um procedimento interno do NUDEM, um órgão de atuação em relação a outro órgão de atuação dentro da Defensoria Pública. O Dr. Cláudio mencionou um problema ocorrido na Bahia, onde um colega acessou informações no sistema de outra unidade, o que não é permitido. Em resposta a essa questão, foram editadas algumas portarias, como a Portaria 1.345, que instituiu a política de segurança de informação, e a Portaria 719, que criou o plano de resposta de incidentes de gestão. Essas portarias estão disponíveis no site para consulta. Em resumo, é vedada a coleta de informações do sistema de outra unidade, mesmo estando fora da sua unidade de atuação, devido à Lei de Proteção de Dados. Alterações no sistema foram realizadas para incluir o logon de quem acessa e as alterações feitas, possibilitando assim a identificação do responsável e a reversão de alterações. O Dr. Marcelo mencionou que é importante compartilhar dados internos. Em seguida, levantou uma questão sobre o sigilo: ele serve para proteger quem? Pode a pessoa que está sendo processada abrir mão do sigilo e tornar as informações públicas? O Dr. Cláudio mencionou um problema atual: ao solicitar atestados médicos nas unidades prisionais, a Procuradoria Geral do Estado deu parecer contrário, baseando-se no Conselho Regional de Medicina, argumentando que é dado pessoal e não pode ser requisitado sem autorização. A recomendação dada foi que, ao precisar coletar tais atestados, o assistido seja colocado para assinar, fornecendo assim seu consentimento. Portanto, nesse aspecto, parece ser necessário ter o consentimento da parte envolvida. O Dr. Davi iniciou abordando a questão do sigilo de procedimentos internos, comentada pelo Dr. Henrique. Em São Paulo, existe um Manual de Utilização do Sistema que orienta sobre a vedação do uso de dados de um Defensor por outro Defensor, especialmente em casos sensíveis como júri ou feminicídio, onde a vítima é atendida pelo Núcleo da Mulher da Defensoria Pública. Embora não haja uma trava automática no sistema, há uma recomendação para não utilizar esses dados, pois isso pode resultar em falta funcional se um Defensor usar informações de outro defensor indevidamente. Mencionou que, recentemente, em São Paulo, houve um inquérito civil do Ministério Público contra a



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

Defensoria Pública relacionado ao sigilo de procedimentos disciplinares. O caso foi encerrado com um acordo, sem um Termo de Ajustamento de Conduta, apenas com um ajuste informal entre as partes. Acordaram manter o sigilo, conforme previsto em lei, até o trânsito em julgado da decisão, seja ela absolutória ou condenatória, momento em que o sigilo é completamente rompido. Relatou um caso recente onde a parte representada abriu mão do sigilo em uma representação entre dois colegas Defensores. A Corregedoria entendeu que a renúncia ao sigilo era válida, permitindo que o representante tivesse acesso ao andamento do procedimento. A decisão foi que a abertura do sigilo deveria ser ampla e irrestrita, permitindo o acesso a todas as partes envolvidas. A Dra. Juliana compartilhou a prática de manter sigilo nas questões disciplinares até a decisão final, momento em que o ato final da decisão se torna público, não o procedimento inteiro. Para acessar o procedimento completo, é necessário postular de forma fundamentada, algo que ainda não foi tratado. No Distrito Federal, o sistema utilizado é o PJE, e o sigilo ocorre naturalmente. Por exemplo, um colega na execução penal não tem acesso aos processos da infância devido ao sigilo processual. Quando necessário, solicita informações ao colega da infância, que peticiona no processo e pede autorização ao juiz para extração de documentação, encaminhando então as informações solicitadas. O SOLAR está sendo implantado no processo de conhecimento, seguindo o mesmo padrão do PJE. A dificuldade de acesso às mesmas linhas do CNJ não é um problema interno. Em relação aos pedidos externos, foi mencionado o incidente de 8 de janeiro do ano anterior, quando o MPF solicitou informações sobre determinadas pessoas. A resposta padrão de três a quatro linhas foi enviada, informando que o procedimento é protegido pelo sigilo e que a Corregedoria-Geral do Distrito Federal está tomando as providências legais. Essa prática também se aplica a solicitações do MP local e de outros órgãos, como o Tribunal de Contas. O Dr. Marcelo relatou um caso em que a administração comunicou diretamente à Corregedoria e à Polícia sobre um servidor, utilizando um expediente interno, pois era um fato típico. O sigilo desse expediente termina na conclusão do mesmo. O Dr. Carlos Roika informou que o julgamento dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) é realizado pelo Conselho Superior, conforme determinado pela Lei Orgânica Estadual, que estabelece que o julgamento junto ao Conselho do PAD deve ser público. Os procedimentos de apuração junto à Corregedoria são sigilosos, assim como os Pedidos de Explicações, conforme previsto em lei. Há uma dúvida sobre a aplicação desse sigilo após a nomeação de uma comissão para apuração, mas o entendimento atual é que o procedimento é sigiloso até a apresentação do relatório para o Conselheiro Relator. Os PADs mantêm sigilo até sua conclusão, quando se tornam públicos. Também foi mencionado o caso de um servidor que representou contra um Defensor e perdeu o benefício, mas o procedimento foi arquivado. Apesar de representar, o servidor não teve acesso ao procedimento apuratório, exceto por autorização especial dada as circunstâncias específicas do caso. O Dr. Eduardo mencionou que em relação às requisições externas e aos processos, a prática adotada segue o mesmo padrão do Distrito Federal, ou seja, mantendo o sigilo. A cópia dos procedimentos não é entregue, a menos que o próprio ato de gestão esteja sendo questionado. Um exemplo citado foi uma situação em que a Corregedoria foi informada pela Diretoria-Geral sobre servidores que estavam chegando sistematicamente atrasados ao trabalho. A Corregedoria solicitou explicações aos



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

servidores, mas o ofício vazou para as redes sociais, gerando polêmica. O Ministério Público do Trabalho solicitou informações à Corregedoria sobre o caso, e como se tratava de um ato da gestão, todas as informações foram enviadas. No caso de atuação do Membro e sigilo interno, não há regulamentação específica, mas a Corregedoria tem adotado o critério de autorizar o acesso quando a situação é em benefício da parte. Se houver conflito de interesse, a Lei Complementar 80 veda essa atuação e a Corregedoria apura qualquer acesso ilegal aos autos. O Dr. Marcelo questionou se o sigilo permanece após o resultado final. O Dr. Claudio opinou que o sigilo acaba com o resultado, mas o procedimento em si permanece preservado. O Dr. Carlos Roika expressou a opinião de que a publicidade de todo o procedimento é importante, mas que informações sensíveis devem ser tarjadas. O Dr. Marcos mencionou a questão dos dados sensíveis, e o Dr. Roika exemplificou que no sistema PJE, é possível acessar informações como o nome, CPF e endereço de testemunhas em procedimentos criminais. O Dr. Marcos mencionou que o Tribunal de Justiça responderá em breve, por meio do Encarregado de Dados do próprio TJ, sobre a impossibilidade de divulgar dados sensíveis, esclarecendo que tais informações não são de responsabilidade do TJ. Ele explicou que, no Amazonas, para acessar um processo criminal, é necessário habilitar-se e justificar o acesso de acordo com a regulamentação que exige essa publicidade regrada. A divulgação do processo, para torná-lo totalmente público, segue uma lei específica, que determina a separação e, se necessário, a ocultação dos dados sensíveis. Ainda, ressaltou que os processos judiciais contêm informações sensíveis, como testemunhas, provas produzidas e dados dos assistidos, além da representante do interessado, destacando a responsabilidade do encarregado de dados e do Defensor Público-Geral sobre a divulgação desses dados. O Dr. Carlos Roika concordou com a importância da publicidade do processo, sugerindo que, ao liberar informações, estas poderiam ser tarjadas para proteger os dados sensíveis, permitindo que terceiros tenham acesso aos procedimentos. O Dr. Marcos também enfatizou que a divulgação de dados sensíveis deve ser realizada de forma responsável e que os Tribunais impõem restrições de acesso a determinadas informações, exigindo que os interessados se habilitem para consultá-las. O Dr. Roika destacou a responsabilidade sobre os dados dos procedimentos, ressaltando que após o julgamento os dados são liberados, mas os arquivados junto à Corregedoria permanecem sigilosos. Ele mencionou um caso específico em que o procedimento foi arquivado e o envolvido precisava do acesso para comprovar sua inocência. O Dr. Marcelo sugeriu aprofundar o tema, sugerindo a leitura da LGPD e a possibilidade de elaborar uma resolução sobre o acesso da imprensa aos procedimentos das Corregedorias, abordando o tratamento do sigilo e quais dados podem ser informados. Ele convidou o Dr. Cláudio a estudar e apresentar um parecer sobre o assunto. O Dr. Carlos Roika compartilhou um caso delicado envolvendo um Defensor que teve sua identidade exposta e sofreu ameaças após um pedido de liberdade provisória para o acusado de assassinar três motoristas de aplicativo em Cuiabá. A imprensa obteve acesso aos dados do processo, incluindo o nome e CPF do Defensor e iniciou uma campanha difamatória. A Dra. Roberta destacou a dificuldade em proteger informações em processos criminais, pois qualquer pessoa com capacidade postulatória pode acessar e divulgar os dados. O Dr. Marcelo solicitou ao Dr. Roika para reportar o caso à ANADEP, considerando a inclusão da



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

Defensoria como atividade de risco, o que foi prontamente aceito pelo Dr. Roika. O Dr. Coriolano, Corregedor-Geral da Paraíba, iniciou expressando saudades dos amigos presentes. Em seguida, ilustrou um caso de violência envolvendo um Defensor Público. Ele relatou o incidente com o Dr. Agemiro, Corregedor Auxiliar, que participou de um júri em São Bento. No caso, um idoso havia matado uma idosa, e embora o réu tenha sido condenado, a família da vítima reagiu agressivamente. Um neto da vítima ameaçou o Dr. Agemiro, o que levou o Defensor a solicitar escolta para retornar a João Pessoa, devido ao clima tenso e perigoso. Cerca de cinco mil pessoas estavam na porta do Fórum para assistir ao júri. Ainda, mencionou a PL 4015 e ressaltou a falta de compreensão das pessoas em relação ao trabalho da Defensoria Pública, utilizando esse caso para ilustrar os riscos e desafios enfrentados pelos defensores no exercício de suas funções.

3. Residir fora da Comarca de atuação. Hipótese de permissão - Proponente: Rio Grande do Sul. O Dr. Marcelo deu início à discussão do terceiro tema: residir fora da comarca. Foi mencionado que a Lei 80 estabelece como dever dos Membros da Defensoria Pública residir na Comarca em que for lotado. No entanto, há exceções que são determinadas pelas Leis Estaduais. No Rio Grande do Sul, por exemplo, o Defensor Público-Geral do Estado pode autorizar excepcionalmente a residência fora da Comarca. Relatou que tem havido um aumento significativo de pedidos nesse sentido, especialmente por Defensores mais novos que escolhem cidades pequenas próximas a cidades maiores para evitar o deslocamento e as limitações das cidades pequenas. Ele destacou que essa tendência tem preocupado a Corregedoria, pois revela uma falta de comprometimento com as comunidades atendidas e uma visão do trabalho da Defensoria como algo meramente cartorário, sem a necessidade da presença física do Defensor. Mencionou que a Corregedoria tem dialogado com os Defensores que fazem tais pedidos para entender os motivos, mas ressaltou a importância da presença e do comprometimento com a comunidade atendida. Ele também destacou a necessidade de apoio da administração da Defensoria para negar esses pedidos quando não houver justificativa suficiente, pois a autorização para residir fora da comarca é dada pelo Defensor Público-Geral do Estado. O Dr. Cláudio mencionou uma discussão iniciada na Bahia sobre condições especiais de trabalho para atuação remota. A Dra. Janaína solicitou que fosse incluída na pauta a discussão sobre a possibilidade de atuação remota em casos específicos, como no caso de um pedido de autorização de outro Estado para residir fora da Comarca devido a um PCD (Pessoa com Deficiência), portador de doença grave ou pais atípicos. Essa questão amplia o debate sobre as condições especiais para autorização de residência fora da Comarca, considerando essas situações específicas de PCDs, pais atípicos e doenças crônicas. O Dr. Fabiano compartilhou uma experiência pessoal relacionada ao tema em discussão. Expressou preocupação com a expansão das condições de trabalho remoto ao longo do tempo, citando a evolução das autorizações de residência fora da Comarca na Defensoria Pública. Inicialmente, a permissão era concedida para distâncias menores, como 50 km, que depois foram aumentadas para 70 km e, posteriormente, para 150 km, que atualmente corresponde à distância da sede onde reside. O argumento utilizado para justificar essa prática é a possibilidade de trabalhar eficientemente à distância, mas expressou preocupação de que essa flexibilidade possa ser utilizada de forma inadequada. Destacou que, se um Defensor já não trabalha bem em um local fixo, a mudança



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

para uma localidade distante pode agravar a situação, levando a um desempenho insatisfatório e prejudicando o atendimento aos assistidos. Além disso, mencionou outras situações em que medidas iniciais destinadas a garantir direitos específicos, como o direito à amamentação, acabaram sendo distorcidas ao longo do tempo, levando a abusos. Como exemplo, citou casos em que Defensoras Públicas atuavam em localidades distantes sem necessidade, mesmo havendo possibilidade de exercer o direito à amamentação em seus locais de origem. Ressaltou a importância de reavaliar e controlar essas práticas para evitar abusos e manter a eficiência e integridade no trabalho da Defensoria Pública. O Dr. Marcelo destacou a necessidade de delimitar o assunto em discussão, ressaltando que não se tratando do teletrabalho, mas sim do trabalho presencial. Na última reunião, houve uma discussão sobre o tema e ficou decidido que não havia interesse em regulamentar ou promover esse tipo de trabalho, pois poderia ser traumático. Mencionou que, embora ainda não tenha ouvido falar sobre a possibilidade de residir na lua, há uma preocupação com a forma como as coisas estão evoluindo. Destacou a importância do contato pessoal no trabalho, citando o exemplo da Corregedora do Ministério Público, que expressou inveja pela capacidade da Defensoria Pública de manter esse contato. Ressaltou que é fundamental preservar esse contato humano e expressou preocupação com a possibilidade de perdê-lo no futuro. O Dr. Edgar expressou gratidão pela receptividade e afirmou que está enfrentando uma situação semelhante no Pará. Ele também mencionou que foi candidato à reeleição para o cargo de Corregedor, o que provavelmente se manterá presente por mais dois anos e sete meses, devido a uma mudança na lei que acrescentou sete meses ao mandato. Ele abordou a questão da residência na Comarca, destacando que, embora seja pacífico na Lei 80 e na interpretação da Constituição, que equipara a Defensoria Pública à Magistratura, a regra deve ter exceções. No Pará, ele propôs que a residência seja limitada a 50 km da Comarca, por questões de tempo e para permitir que colegas possam se deslocar rapidamente em caso de necessidade. Além disso, propôs que aqueles que pedirem exceção à regra devem realizar um trabalho social junto à comunidade como contrapartida. Ele mencionou que essa proposta será discutida e que eles compartilham das mesmas preocupações. A Dra. Roberta mencionou um caso de um colega que está enfrentando um Processo Administrativo por não residir na Comarca em que atua. O colega, que está em estágio probatório, argumentou que possui dois domicílios, um na capital e outro na Comarca de lotação, sendo necessário o domicílio na capital devido aos pais doentes que residem em outro Estado. Ele apresentou um comprovante de residência em um apartamento na Comarca, cuja conta de energia elétrica mensal era de apenas 30 reais, indicando possível não residência efetiva. Mesmo diante do Processo Administrativo, o colega continuou ausente da unidade, argumentando que está em dia com suas atividades, realizando audiências e manifestações processuais, porém sem envolvimento com a comunidade ou atividades sociais locais. A gestão da equipe é realizada de forma virtual, através de WhatsApp, e o colega parece não ter consciência da necessidade de um envolvimento mais presencial. A Dra. Roberta destacou a importância do contato presencial do Defensor Público com a comunidade e a necessidade de um trabalho mais próximo e engajado. Ela ressaltou que a Defensoria Pública é uma instituição jovem em comparação com o Ministério Público e a Magistratura, e que, portanto, ainda precisa se alicerçar e



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

desenvolver uma identidade mais sólida, o que inclui o contato direto e ativo com a comunidade que atende. O Dr. Marcelo observou que, no Judiciário e no Ministério Público, a regra é morar na Comarca, sendo vedado qualquer tipo de exceção, como no Ministério Público do Rio Grande do Sul. Por sua vez, a Dra. Roberta mencionou que no Acre foi estabelecida uma analogia com a Magistratura e o MP, permitindo uma certa quilometragem de até 25 Km para autorização de residência fora da Comarca, desde que as cidades estejam muito próximas. Essa regra se aplica a uma situação especial que se encontra a 250 km da capital. A Dra. Marina começou destacando que, em Minas Gerais, a norma do Conselho que regulamenta a questão da residência dos Defensores Públicos é de 2005 e bastante antiga. Ela possui apenas um artigo que estipula que o Defensor que desejar residir em outra Comarca ou Comarca limítrofe deve fazer um pedido fundamentado. No entanto, a interpretação de "Comarca limítrofe" evoluiu devido à proximidade geográfica de cidades como Belo Horizonte, Contagem e Betim, onde é possível percorrer 20 km e estar em Betim. Assim, atualmente se aplica um limite de quilometragem de até 60 km, no máximo, com uma exceção de 90 km para Jaboticatubas, embora a tendência seja não deferir tais pedidos no futuro. Ainda, mencionou um caso específico em Jaboticatubas, onde o Defensor anterior recebeu muitas reclamações sobre o pouco acesso dos assistidos a ele. Já o Defensor subsequente morou efetivamente na Comarca durante o estágio probatório, o que resultou em um trabalho excepcional com povos originários e diversas ações de tutela coletiva. Isso evidenciou a importância da presença do Defensor na comunidade. Continuou dizendo que, em Minas Gerais, o limite de residência estabelecido é de 60 km, e mesmo assim, é necessário um parecer detalhado justificando a necessidade de estar presente na unidade diariamente e realizar atendimentos presenciais. O maior problema identificado é na região metropolitana de Belo Horizonte, onde muitos Defensores têm autorização para residir na capital, resultando em um alto número de reclamações dos assistidos. A Corregedoria, que também atua como porta de entrada para reclamações, inclusive de estagiários, observa que a falta de contato com Defensores e problemas de gestão de material são mais frequentes nessas áreas onde há autorização para residir fora. O Dr. Marcelo discorreu que, no Rio Grande do Sul, foi iniciada há um mês uma prática de realizar reuniões, onde os Defensores podem escolher entre a participação presencial ou remota, especialmente se estiverem muito distantes. Após essas reuniões, é elaborada uma ata para registrar os pedidos discutidos, além de explicar a importância de residir na Comarca. Mesmo que o parecer da Corregedoria seja desfavorável, o Conselho pode decidir diferentemente, e o próprio Defensor Público-Geral pode autorizar. Em casos de não acolhimento do parecer da Corregedoria, o Defensor deve comparecer presencialmente na Comarca no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, como uma nova exigência implementada recentemente. Alguns colegas questionam a necessidade disso, argumentando que em dois dias conseguiriam realizar todas as audiências. O Dr. Davi expressou uma preocupação profunda sobre a questão geracional e como isso afeta a Defensoria Pública. Ele comparou a criação dos filhos hoje em dia, onde se tenta evitar frustrações, com a incapacidade dos jovens Defensores e Defensoras de lidar com frustrações. Ele destacou que esta geração tem dificuldades em aceitar residir em Comarcas menos agradáveis ou com menos infraestrutura. Além disso, mencionou um problema de



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

corporativismo excessivo dentro da Defensoria, exacerbado pela presença de entidades de classe no Conselho. Isso resulta em um ambiente onde se subvertem regras para atender a todos os pedidos dos Defensores, criando situações prejudiciais para a Defensoria Pública a longo prazo. A Corregedoria, portanto, muitas vezes parece estar na contramão, tentando demonstrar os danos de um Defensor ou Defensora não residir na Comarca onde atua, mesmo que essa postura seja impopular. Ainda, relatou dois procedimentos disciplinares onde os Defensores processados alegaram que não davam a devida atenção aos casos porque não residiam na Comarca. Ele criticou o uso dessa justificativa como defesa, afirmando que a Defensoria Pública não pode se tornar um órgão focado nos Defensores em detrimento da sua missão de atender a população. Ele ressaltou que essa situação é evidenciada tanto pelo trabalho remoto quanto pela questão da residência dos Defensores. Concluiu que a solução não surgirá internamente sem uma conscientização, que ele acredita ser improvável. Ele defende a necessidade de uma intervenção externa, de um Conselho Nacional que olhe de fora para dentro e avalie essas situações. A Corregedoria, sendo uma voz isolada, luta contra essa maré e tenta preservar a legitimidade da Defensoria perante a população, que é sua maior força. O Dr. Marcelo destacou que há concordância com a fala do Dr. Davi. Foi mencionado que, particularmente, concorda plenamente com a abordagem. A Dra. Juliana demonstrou concordância com gestos afirmativos. Foi ressaltada a importância de se preocupar bastante com o assunto. Foi lembrado aos recém-empossados que, durante seus estudos, muitos faziam a promessa de estar disposto a trabalhar em qualquer lugar para alcançar a aprovação, enfatizando que essa promessa deve ser lembrada agora que estão na Defensoria Pública. O Dr. José Leó, Corregedor-Geral de Sergipe, mencionou que muitos candidatos prometem estar dispostos a trabalhar em qualquer lugar para serem aprovados, mas essa disposição muda após a posse. Foi expressa a opinião contrária ao trabalho online, enfatizando a importância de considerar as distâncias. Foi citado o exemplo de Sergipe, onde as distâncias são pequenas, e foi sugerido que três vezes por semana seria suficiente para estar presente na Comarca. Para autorizar o trabalho online, deve-se analisar se há prejuízo específico naquele dia para a causa pública. Mencionou um caso em que um Defensor estava trabalhando em Brasília para o serviço público sem estar na Comarca, e foi questionado se isso é bom para o serviço público. O CONDEGE está discutindo o assunto e pretende chamar o CNCNG para finalizar. Alguns Membros expressaram a opinião de que é melhor discutir sobre o assunto, pois deixar em aberto pode resultar em todos trabalhando online. Foi ressaltado que é necessário enfrentar essa questão para minimizar até que a nova geração aceite que tudo é online. Mencionou que o Judiciário já está fechando alguns Fóruns e concentrando as atividades, e que pode chegar o dia em que juízes trabalharão de casa, mas que para Defensores Públicos a situação é diferente. A Dra. Sandra destacou a diferença entre Defensores Públicos, Juízes e Membros do Ministério Público, enfatizando o contato direto que os Defensores têm com a população. Mencionou o problema da ausência da Defensoria nas Comarcas e Fóruns, que abre espaço para advogados dativos. Foi ressaltado que trabalhar apenas online em uma Comarca pode facilitar a atuação desses advogados. Foi expressa preocupação com os Defensores mais jovens, que parecem focar mais em seus interesses pessoais do que em assumir o papel de Defensor Público e fazer um trabalho social. Citou um caso de uma Defensora recém-



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

aprovada que deixou a filha com a mãe em outra cidade para trabalhar em uma Comarca a 342 km de distância, saindo da Comarca todas as quartas-feiras à noite. Expôs um episódio em que houve resistência por parte dos Defensores em estágio probatório durante uma reunião online sobre a necessidade e obrigatoriedade de morar na Comarca, com gestos de apoio sendo feitos à Defensora em questão. Essas experiências levaram a um esforço atual de realizar reuniões individuais com cada Defensor para discutir essas questões. O Dr. Hans, Corregedor-Geral de Rondônia, abordou a questão da autorização para teletrabalho e residência fora da Comarca, destacando a experiência de Rondônia. Expressou que, apesar de não haver previsão para essas práticas no Estado, a Corregedoria realiza 400 designações mensais para atividades eletrônicas, o que já representa uma comunicação virtual frequente com os colegas. Essa pressão por atividades judiciais online tem resultado em dificuldades para os Defensores comparecerem regularmente às Comarcas, afetando o atendimento aos assistidos. Ressaltou a importância de se sentar frente a frente com o assistido, algo comprometido pela necessidade de participar das audiências judiciais. Surgiu a preocupação de que autorizar Defensores a atuar fora da Comarca poderia expor a Instituição a ações judiciais pelo Ministério Público, levando à necessidade de um alinhamento com os órgãos fiscalizadores. Se referiu a realização de uma correição extraordinária que detectou um caso de Defensor que, após 10 anos na Comarca, não conhecia sua equipe de trabalho, destacando a necessidade de enfrentar essa realidade de forma responsável. A proposta do Pará, que exige que o Defensor demonstre atividade social na cidade onde reside fora da Comarca, foi elogiada como uma solução genial. A proposta foi vista como um caminho razoável e responsável, que não prejudica a comunidade nem os assistidos. Por fim, foi discutida a necessidade de uma ação conjunta entre as Corregedorias e um possível Conselho Nacional da Defensoria para resolver essa questão de forma mais abrangente, visto que a prática já está presente em diversas defensorias. Foi destacado pelo Dr. Cláudio que a questão de acompanhar o cônjuge em remoção já foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal, determinando que quando a parte dá causa à situação, não cabe a remoção. O Dr. José Leó complementou, observando que esse problema não é exclusivo da Defensoria, mas também está presente no Judiciário e no Ministério Público. Ele ressaltou que, inevitavelmente, onde houver votação, esse problema surgirá, e no final, a política pode ser responsabilizada, pois os candidatos podem prometer soluções simplistas como "vou tornar tudo virtual", o que pode desconsiderar a complexidade da realidade da Defensoria. A Dra. Roberta enfatizou a importância de ter cautela não apenas com a política interna da Defensoria, mas também com a política externa, alertando para o risco de o Congresso Nacional vir a decidir que os Defensores Públicos não devem atender pessoalmente, o que poderia afetar as atividades nos Estados e nos processos. O Dr. Hans concordou, destacando a preocupação com a exposição da Defensoria e sugerindo ajustes com as instituições fiscalizadoras para evitar esse tipo de exposição, considerando que cada Estado no Brasil poderia realizar seus próprios ajustes republicanos locais. A Dra. Salete informou que no Mato Grosso do Sul havia uma resolução que autorizava os Defensores a residirem a uma distância de até 30 km, mas devido a problemas recentes no Estado, essa distância foi aumentada para 100 km. Mesmo que a Corregedoria seja contra os Defensores podem fazer o pedido com suas razões, que podem



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCNG

envolver questões familiares ou falta de estrutura na cidade. No entanto, tem havido uma preocupação com a ampliação excessiva dessa distância, com casos de Defensores morando a 500 ou 600 km de suas Comarcas. Ele concorda com a necessidade de olhar para o futuro, mas expressa angústia com a situação atual, especialmente com a falta de controle dos pedidos pelos Conselhos da Instituição. O atual Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul não tem autorizado pedidos que extrapolam os 100 km. Dr. Bruno informou que no Rio Grande do Norte, a regulamentação determina que os Defensores Públicos residam na Comarca de sua titularidade, mas há exceções para residências dentro da Comarca, em municípios ou termos dela, ou em regiões metropolitanas, dispensando autorização. O problema surge com a distância, pois a regulamentação atual estabelece um limite de 100 km, que pode não ser adequado para um Estado relativamente pequeno como o Rio Grande do Norte. Ele conta que assumiu recentemente a Corregedoria e tem enfrentado dificuldades com essa questão e tentado reduzir os afastamentos, exigindo a presença do Defensor na Comarca por um certo número de dias. Ele observa que os colegas que trabalham na região metropolitana são muito assíduos, mas nas Comarcas mais distantes da capital há problemas de ausência. Ele sugere cautela na regulamentação, pois pode acabar prejudicando a fiscalização do exercício da atividade. O Dr. Marco expressa sua preocupação com Defensores que, mesmo residindo na Comarca, não estão envolvidos como agentes políticos ou agentes de transformação. Ele destaca a importância de circularem e interagirem com a comunidade, não se limitando apenas às atividades internas da Instituição. Ele menciona a iniciativa de elaborar um ato para o Conselho com adequações necessárias, como a frequência mínima para atendimentos em unidades prisionais, visitas a delegacias e participação em conselhos. Também aborda a dificuldade de políticas de teletrabalho em locais distantes e a necessidade de estabelecer normas mínimas de atuação para garantir que os Defensores desempenhem suas funções adequadamente, cobrando não apenas o óbvio, mas também projetos e iniciativas que promovam a Defensoria Pública como agente de transformação. Ele ressalta que, sem normas claras, fica difícil cobrar a participação efetiva dos defensores, mesmo quando residem na comarca. Destaca a importância da parametrização para lidar com Defensores que não estão cumprindo adequadamente suas funções. Ele menciona a dificuldade de acionar o Conselho Superior contra colegas que não estão sendo agentes políticos, não realizando visitas a secretarias, unidades prisionais ou realizando atividades extrajudiciais. Mesmo quando há casos graves, como perda de prazos processuais, o Conselho tende a acatar as justificativas dos colegas, muitas vezes atribuindo a responsabilidade ao Corregedor-Geral, que é visto como demandante contumaz sem base legal. Ele ilustra isso com um exemplo de uma colega que perdeu vários prazos processuais criminais, mas teve sua justificativa de excesso de trabalho acatada pelo Conselho, resultando no arquivamento do procedimento. O Dr. Marcelo sugeriu, de forma irônica, a criação de uma "Defensoria do B", onde os Defensores atuariam de forma remota, enquanto os Defensores "raiz" estariam presentes nas Comarcas. O Dr. Edgar destacou a importância de estabelecer parâmetros, como visitas a órgãos públicos, a serem incluídos nas resoluções. O Dr. José Leó compartilhou a experiência positiva em Sergipe, onde os Defensores são incentivados a participar ativamente na comunidade, sendo apresentados aos Prefeitos e envolvidos em



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

diversos conselhos e iniciativas locais, o que tem gerado uma maior aceitação e procura pelos serviços da Defensoria. A ideia de criar demandas com movimentos sociais foi considerada positiva, com Defensores recebendo reconhecimento local por suas atividades. A Dra. Juliana informou que no Distrito Federal a situação das Comarcas é diferente, sem distâncias significativas entre elas. No entanto, enfrentam desafios com a presença efetiva dos Defensores. Ela destaca a importância de entender as funções da Defensoria Pública, além da natureza jurídica e social. Ela relembra sua participação na reforma da Lei Complementar 80, destacando a necessidade de Núcleos específicos para atender super vulnerabilidades. Ela menciona um diálogo com um parlamentar que expressou preocupação com a possibilidade da Defensoria se tornar um órgão com orçamento elevado e distante da comunidade, semelhante ao Ministério Público. Ela reflete sobre a evolução da percepção da Defensoria Pública ao longo dos anos e a importância de reafirmar sua identidade e papel como agentes políticos e sociais. Discorreu sobre temas relacionados à atuação da Defensoria Pública Municipal e sua possível diferenciação da advocacia na Constituição. Também foi mencionada a necessidade de união com o Conselho Nacional da Defensoria Pública para fortalecer a Instituição e garantir sua autonomia. A ideia de realizar uma audiência pública para tornar transparentes as decisões do Conselho foi sugerida como forma de envolver a comunidade nas discussões. O Dr. Marcelo destacou que, de acordo com a Lei 80 e a Constituição, é dever do Defensor Público residir na localidade onde exerce suas funções, salvo em casos excepcionais autorizados pelo Defensor Geral. Essas exceções devem beneficiar principalmente os assistidos, não os próprios Defensores. Foi ressaltada a importância de manter o foco da atuação na melhoria da vida dos assistidos, evitando que questões políticas e interesses individuais interfiram no propósito da Defensoria Pública. Foi mencionada uma proposta no Rio Grande do Sul para regulamentar a residência dos Defensores, impedindo que aqueles em estágio probatório ou vitaliciamente residam fora da Comarca, o que será analisado pelo Conselho. **4. Informes Gerais: Dr. Marcelo Turela.** O Presidente do CNCG, comunicou que, em relação ao CNJ, há um pedido para estender o prazo em dobro no E-PROC para outros sistemas, mas o processo foi arquivado e será necessário fazer um novo pedido. Ele aguarda há 40 dias a autorização para peticionar. Além disso, há um segundo pedido no CNJ para inserção da Defensoria Pública na resolução que dá poder de requisição perante os cartórios para a questão de certidões. No entanto, foi observado que a resolução que permitia essa inserção foi revogada por outra resolução, o que exigirá uma adequação do pedido no CNJ. Ainda, foi deliberado enviar ao CONDEGE uma proposta para o CNJ expedir um aviso ou mudança no sistema em relação aos honorários da Defensoria. O assunto foi enviado ao Dr. Oleno do CONDEGE para avaliação. Também foi mencionado que o ponto do Dr. Edgar provavelmente está relacionado a isso, mas será discutido na próxima reunião. Além disso, foi mencionado o convênio de peticionamento com o CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos). Foi discutido que o acesso ao INFOSEG é feito por convênio, onde o DPG é cadastrado e posteriormente cadastra os Defensores, proporcionando acesso a informações como registro de testamentos, certidões de nascimento, casamento, registro imobiliário (CESDI - Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários). A possibilidade de perda de objeto do pedido em relação ao CONDEGE foi mencionada, e a necessidade de verificar como ficou a



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

questão do funcionamento e financiamento em relação ao CNCG foi levantada. Foi mencionado que no CONDEGE, cada instituição financia 60 mil reais por ano para os fundos de cada Corregedoria. A reunião foi encerrada agradecendo a participação online e o doutor Roika fazendo os comunicados finais. **Ao fim das decisões**, o Presidente do Colegiado agradeceu a presença de todos os Corregedores Gerais, além do empenho das equipes de Tecnologia da Informação, Cerimonial e demais servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso envolvidos na realização do evento. **Encerrada a ordem do dia**, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais. Nada mais. Finalizada a reunião às 14:00 (horário de Brasília), sendo a ata lavrada por mim, Isadora Pratta Monteiro, na condição de Assessora Especial da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, aprovada pelos presentes e assinada pelo presidente do CNCG, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Marcelo Turela de Almeida. Cuiabá/MT, 25 de abril de 2024.

MARCELO TURELA DE ALMEIDA

Presidente do CNCG



**CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS
DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG**

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCG

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2024, às 09h45min, presencialmente na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, e por videoconferência via plataforma Meet, às 10h45min (horário de Brasília), foi instaurada a LXXIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União – CNCG-DPE/DF/DPU, com a seguinte pauta: Palestra: sistema de Atendimento Fundiário – SAF: A busca e análise qualificada das vulnerabilidades no cumprimento da ADPF 828 apresentada pelo Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Fábio Barbosa. Registradas as seguintes presenças físicas: Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União - CNCG, Sr. Marcelo Turela de Almeida, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul; o 1º Secretário Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; Dra. Salete de Fátima do Nascimento, Corregedora-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; Dr. Fabiano Caetano Prestes, Corregedor-Geral da Defensoria Pública da União; Dr. Cláudio Piansky Mascarenhas Gutemberg da Costa, Defensor Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia; Dr. Edgar Moreira Alamar, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará; Dra. Roberta Caminha de Melo, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre; Dr. José Leó de Carvalho Neto, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe; Dr. Hans Lucas Immich, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; Dra. Sandra Dond Ferreira, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará; Dra. Juliana Leandra de Lima Lopes, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal; Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte; Dra. Patrícia de Sá Leitão e Leão, Assessora da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dr. Arcênio Brauner Júnior, Defensor Público Auxiliar do Corregedor-Geral Federal, Dr. Fábio Barbosa, Defensor Público do Estado de Mato Grosso e a senhora Bruna Kettle Melo Daher, Técnica Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Os (as) Exmos(as) Corregedores(as) Registradas as seguintes presenças virtuais: Dr. Coriolano Dias de Sá Filho, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; Dra. Glenda Rose Gonçalves Chaves, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; Dr. Davi Eduardo Depiné Filho, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Dr. Francisco de Jesus Barbosa, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí; Dra. Marina Buck, Defensora Pública Auxiliar da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais **Aberta a reunião**, fez



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCGP

uso da palavra o Exmo. Senhor Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, Dr. Marcelo Turela, momento em que saudou os colegas e os participantes de forma remota, agradecendo a participação de todas e todos. Agradeceu a acolhida da Corregedoria-Geral da Defensoria do Estado de Mato Grosso. O Dr. Fábio Barbosa começou agradecendo a presença de todos e expressou satisfação em estar no evento. Ele fez uma menção bem-humorada sobre a tradição local de Cuiabá, relacionada ao consumo da cabeça do pacu. Em seguida, agradeceu as palavras do Dr. Roika e destacou a importância de contribuir com a Defensoria Pública, tanto internamente quanto na proteção dos direitos dos vulneráveis. Ele anunciou a apresentação sobre o Sistema de Atendimento ao Núcleo Fundiário (SAF), que visa beneficiar os assistidos, ressaltando a colaboração de sua equipe, incluindo a Bruna, o Fernando e o Murilo. Explicou que o SAF surgiu a partir da ADPF 828, que suspendeu os despejos durante a pandemia. Com o fim da fase aguda da pandemia, os processos de reintegração foram retomados, e o ministro Barroso determinou a criação de comissões para conflitos fundiários em cada Tribunal de Justiça. Essas comissões envolvem múltiplos atores do sistema de justiça, como Defensoria Pública, Ministério Público e INCRA, e buscam soluções não violentas para os conflitos. Ele destacou a importância de criar um grupo de trabalho multidisciplinar dentro da Defensoria Pública para realizar um trabalho prévio às atividades da comissão, aproximando a Defensoria das comunidades e realizando levantamentos socioeconômicos detalhados. Esse grupo de trabalho foi fundamental para mediar conflitos e evitar despejos violentos, resultando em soluções habitacionais e sociais. Ainda, o Dr. Fábio mencionou casos específicos, como o trabalho realizado em Rosário Oeste e Cuiabá, onde a atuação da Defensoria Pública resultou na regularização fundiária e na obtenção de aluguel social para famílias afetadas por obras públicas. Ele também detalhou o complexo processo de levantamento socioeconômico no Contorno Leste de Cuiabá, que envolveu múltiplas equipes e enfrentou desafios operacionais significativos. O SAF foi destacado como uma ferramenta inovadora que informatizou o processo de levantamento de dados, melhorando a eficiência e reduzindo custos. O sistema permite coletar informações detalhadas sobre os assistidos, desde dados pessoais até condições socioeconômicas, e foi desenvolvido com a colaboração da equipe de inteligência da Defensoria Pública. O orador concluiu ressaltando a importância da continuidade e melhoria contínua do SAF para garantir o cumprimento dos direitos fundamentais dos assistidos. **Ao fim das decisões**, o Presidente do Colegiado agradeceu a presença de todos os Corregedores Gerais, além do empenho das equipes de Tecnologia da Informação, Cerimonial e demais servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso envolvidos na realização do evento. **Encerrada a ordem do dia**, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais. Nada mais. Finalizada a reunião às 12:00 (horário de Brasília), sendo a ata lavrada por mim, Isadora Pratta Monteiro, na condição de Assessora Especial da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, aprovada pelos presentes e assinada pelo presidente do CNCGP, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Marcelo Turela de Almeida. Cuiabá/MT, 26 de abril de 2024.



**CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS
DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG**
MARCELO TURELA DE ALMEIDA

Presidente do CNCG